



8 28/65  
L. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Aut.  
6/8/65

**LEI NÚMERO 12/65**

**De 28 de Junho de 1.965.**

**Autoriza o Prefeito Municipal a locar - sala pertencente ao Município, para instalação da Coletoria Estadual.**

**O Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de Junho de 1.965, promulga a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a locar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, uma das salas do Edifício pertencente ao Município, onde funcionam a Prefeitura e a Câmara Municipal, destinada à instalação da Coletoria Estadual de Américo Brasileiro.**

**Parágrafo único- A locação Autorizada por este artigo, vigorará até a data em que o referido prédio for solicitado pelas autoridades competentes, para a instalação do Ginásio Estadual, já criado pelo governo do Estado.**

**ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco).**

*Antonio Pavan*

**ANTONIO PAVAN**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.**

**Registrada à folha 10 do livro competente nº 1 (um)**